



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1040 DE 02 DE JULHO DE 2008.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº
1019, DE 27 DE MARÇO DE 2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 3º da Lei nº 1019/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam criados na estrutura interna da Secretaria Municipal de Serviços Públicos os seguintes órgãos, que passam a integrar, respectivamente, as alíneas “d” e “e” do inciso II, § 1º, do art. 3º da Lei 895/2006.

I – Divisão de Controle Operacional; e

II – Divisão de Manutenção do Sistema de Drenagem (NR)”

Art. 2º - O inciso III do art. 6º da Lei nº 1019/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Criados 2 (duas) Funções Gratificadas, símbolo FG-2, respectivamente: (uma) de Chefe de Divisão de Controle Operacional e 01 (uma) de Divisão de Manutenção do Sistema de Drenagem(NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

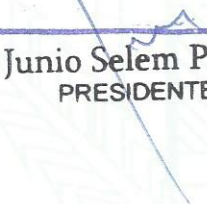
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de Julho de 2008.


ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA
Prefeito



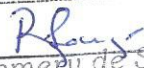

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 03 / 07 / 2008

Edição 6572

Ass.: 

Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207